



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 990/97

Acrescenta Dispositivos à
Lei Municipal nº 934/94, de
16/12/1994, que Institui o
Código de Posturas Municipal.

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - À Lei Municipal nº 934/94, datada de 16/12/1994, que institui o Código de Posturas Municipal, em seu Art. 110, ficam acrescentados os seguintes dispositivos:

"Art. 110 - É proibida a extração de areia em cursos de água:

- I -;
- II -;
- III -;
- IV -;
- IV - Através de dragas ou qualquer similar de

mesma natureza.

Parágrafo único - Somente será permitida a extração de areia através de atividade manual."

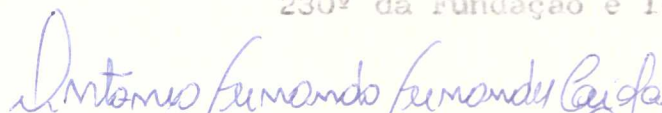
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIO POMBA, 18 de Março de 1997;

230ª da Fundação e 165ª da Emancipação.


ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIADO
Prefeito Municipal


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Data supra.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -